

Legislação

Diploma - Despacho n.º 12862/2022, de 08/11

Estado: vigente

Resumo: Criação do Serviço de Finanças de Vila Nova de Famalicão.

Publicação: Diário da República n.º 215/2022, Série II de 2022-11-08, páginas 33 - 34

Legislação associada: -

Histórico de alterações: -

Nota: Não dispensa a consulta do [diploma original](#) publicado no Diário da República Eletrónico.

FINANÇAS - AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA

Despacho n.º 12862/2022, de 8 de novembro

A otimização dos recursos humanos e materiais num contexto de maximização da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços da Autoridade Tributária e Aduaneira impõem uma racionalização integrada da rede local de atendimento.

Desta forma e tendo presente a orientação para o apoio ao cumprimento, promove-se, concomitantemente, a melhoria das condições de atendimento e a melhoria da qualidade do serviço prestado ao cidadão.

Este enquadramento, faz surgir como natural, a concentração dos atuais serviços de finanças do concelho de Vila Nova de Famalicão, visto que a melhor racionalização e aproveitamento dos meios irá aprofundar a qualidade do serviço prestado aos contribuintes e não implicará qualquer prejuízo para os utentes dos atuais serviços que funcionam desde 2021 no mesmo espaço físico.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 320-A/2011, de 30 de dezembro, na sua redação atual, determino o seguinte:

1 - No concelho de Vila Nova de Famalicão, o Serviço de Finanças de Vila Nova de Famalicão passa a abranger a área das freguesias indicadas no mapa I anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, sendo conseqüentemente extinto, por fusão, o Serviço de Finanças de Vila Nova de Famalicão 1.

2 - Aos trabalhadores providos nos cargos de chefia tributária do Serviço de Finanças de Vila Nova de Famalicão 1 aplica-se o disposto no n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 132/2019, de 30 de agosto.

3 - Mantém-se provido nos correspondentes cargos, em comissão de serviço, o pessoal de chefia tributária do Serviço de Finanças de Vila Nova de Famalicão 2.

4 - Até à data fixada no n.º 7 do presente despacho não podem ser providos, em comissão de serviço, os postos de trabalho previstos e não ocupados correspondentes aos cargos de chefia tributária do Serviço de Finanças de Vila Nova de Famalicão 1.

5 - Os demais trabalhadores sem funções de chefia pertencentes ao mapa de pessoal do Serviço de Finanças de Vila Nova de Famalicão 1 são automaticamente colocados em postos de trabalho previstos e não ocupados do Serviço de Finanças de Vila Nova de Famalicão.

6 - O mapa de pessoal do Serviço de Finanças de Vila Nova de Famalicão consta do anexo II ao presente despacho.

7 - O disposto no n.º 1 produz efeitos a 4 de novembro de 2022.

8 - Todos os atos entretanto praticados pelo Serviço de Finanças de Vila Nova de Famalicão 1 consideram-se imputados ao Serviço de Finanças de Vila Nova de Famalicão, a partir da data fixada nos termos do número anterior.

9 - O tempo de serviço prestado pelos trabalhadores do Serviço de Finanças de Vila Nova de Famalicão 1 é considerado para todos os efeitos legais no Serviço de Finanças de Vila Nova de Famalicão.

10 - É revogado o artigo 8.º da Portaria n.º 346/81, de 21 de abril.

2 de novembro de 2022. - A Diretora-Geral, Helena Alves Borges.

ANEXO I
(a que se refere o n.º 1)

| Serviço de Finanças | Freguesias |
|--|--|
| Serviço de Finanças de Vila Nova de Famalicão. | União das freguesias de Antas e Abade de Vermoim, União das freguesias de Ávidos e Lagoa, União das freguesias de Seide, União das freguesias de Carreira e Bente, União das freguesias de Ruivães e Novais, União das freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, União das freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, União das freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, União das freguesias de Vale (São Cosme), Telhado e Portela, União das freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, União das freguesias de Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures, Bairro, Castelões, Delães, Joane, Landim, Mogege, Oliveira (Santa Maria), Oliveira (São Mateus), Pedome, Pousada de Saramagos, Requião, Riba de Ave, Vermoim, Brufe, Cruz, Fradelos, Gavião, Louro, Lousado, Nine, Ribeirão, Vale (São Martinho), Vilarinho das Cambas. |

ANEXO II
(a que se refere o n.º 6)

| Distrito | Serviço de Finanças | Nível | Gestão e Inspeção Tributária e Aduaneira/técnicos de administração tributária-adjuntos |
|-----------------|--|-------|--|
| Braga | Serviço de Finanças de Vila Nova de Famalicão. | 1 | 50 |